



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111/2021

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 27/04/2022 até 09h00min

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 - PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.903/0001-77 , situada na Avenida Camilo di Lellis nº393, Centro, Pinhais/PR, por intermédio da Pregoeira designado pela Portaria nº 070/2021, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador Marcio Alves Pereira, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07, Resolução CMP/PR 006/2013 e legislação complementar aplicável, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** de nº **001/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL E GRAMPOS) , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

1.2 - Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 e 2 e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

DATA E HORÁRIO: ABERTURA SESSÃO PÚBLICA	29/04/2022 - às 09h00
LOCAL	Plenarinho da Câmara Municipal de Pinhais

1.3 – **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com art.72 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e instruções contidas no item 4 do presente Edital.

1.4 – Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, serão prestados e considerados quando solicitados por escrito via protocolo ou por e-mail (pregao@cmp.pr.gov.br) endereçado á Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **02 (dois)**



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizados no site da Câmara Municipal de Pinhais, para ciência de todos os interessados.

- 1.5 – Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no *site* da Câmara Municipal de Pinhais, acessível no endereço eletrônico: <https://www.cmp.pr.gov.br> no link Consulta de Licitações.
- 1.6 – As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante supremo, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Câmara Municipal de Pinhais, ressalvadas as hipóteses previstas no § 3º do art.32, da Lei Estadual nº 15.608/2007, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial do Município, no *site* <https://www.cmp.pr.gov.br/>
- 1.7 – O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Administração localizado na Câmara Municipal de Pinhais, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* da CMP/PR: <https://www.cmp.pr.gov.br/> no link **Consulta de Licitações**.

2 – OBJETO

2.1 – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL E GRAMOS) , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

3 – PREÇO MÁXIMO

3.1 - Por força do art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, ficam fixados o seguinte preço máximo unitário:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	23 Impressoras Multifuncionais Monocromáticas: Laser ou LED	R\$ 3.746,98	R\$ 44.963,76



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

2	1 Impressora Multifuncional Colorida: Laser, LED ou Cera	R\$ 243,92	R\$ 2.927,04
3	Estimativa de impressões de páginas monocromáticas: 220.000/ano (duzentos e vinte mil páginas impressas por ano)	R\$ 0,06	R\$ 13.200,00
4	Estimativa de impressões de páginas policromáticas: 3.000/ano (três mil páginas impressas por ano)	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
Valor anual estimado para o Lote 1		R\$ 62.980,80	

Estimativa sobre histórico de consumo dos últimos 3 anos de consumo

3.1.1 – **A proposta que consignar preço superior aos fixados por este Edital será desclassificada.**

4 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, **dirigida à Pregoeira** e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Diretoria Administrativa – Protocolo da CMP, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail para endereço eletrônico: pregao@cmp.pr.gov.br

4.2.1– A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no *site* da CMP/PR: www.cmp.pr.gov.br, no link Consulta de Licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4.2.2 – Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax nem aquelas protocoladas fora dos respectivos prazos legais.

4.3 – Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

uma nova data para realização do certame.

4.4 – Poderão participar desta licitação, os interessados:

- a) Cujo ramo da atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.
- b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

4.5 – Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art.16 da Lei 15.608/2007;
- b) Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº 8.666/93 e art.150, incisos III e IV, da Lei nº 15.608/2007, aplicadas por qualquer ente público nas esferas federal, estadual e/ou municipal.
- c) Empresa que esteja sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- d) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma.
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com objeto deste Pregão;
- f) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem regularmente no país;
- g) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos Envelopes 1 e 2**, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) **Carta de credenciamento**, conforme o modelo constante do **Anexo II**, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;

5.3 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados: em original; cópia autenticada (por cartório competente ou por servidor da administração, mediante conferência da cópia com o original); por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma concorrente.

5.5 - A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal do licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificada a impossibilidade de saneamento pela Pregoeira, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

5.6 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à Pregoeira a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente edital.

5.7 - No ato do credenciamento, a microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da referida Lei Complementar, devendo apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; **ou**



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

b) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV do presente edital.

5.8 - Na hipótese de o licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 1 - Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

6 - DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Os **ENVELOPES Nº 1 e 2 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE 1

À CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE e CNPJ:

ENVELOPE 2

À CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE e CNPJ:

6.2 - Antes da abertura dos envelopes n.º 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pela Pregoeira e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

6.3 - Poderá à Pregoeira solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

6.4 - Depois da hora marcada para início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições, ou esclarecimentos sobre os envelopes regularmente protocolados, a não ser aquelas expressamente solicitadas pela Pregoeira, sobretudo quanto á regularização de falhas



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

meramente formais da documentação.

6.5 - Deverão ser vistos e rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas no **Modelo de Proposta de Preço, Anexo V**, deste Edital.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujos objetos não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Com valor superior ao preço máximo fixado no presente edital;
- e) Com preços manifestadamente inexequíveis, na forma da alínea “b”, § 1º do inciso do art. 89 da Lei Estadual 15.608/2007;
- f) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

7.3 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

7.3.1 - Os licitantes deverão formalizar proposta considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em **separado o valor unitário e total**.

7.4 - A apresentação da proposta implicará:



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

- a) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- b) Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.

7.5 - No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

7.6 - Iniciada a sessão pública do Pregão não cabe desistência da proposta.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope nº 02 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter:

8.1.1- Para fins de **HABILITAÇÃO JURIDICA**:

- a) Em se tratando de:
 - a.1) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - a.2) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício.
 - a.3) Empresa Individual: Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição.
- b) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal.

8.1.2 - Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão será considerada válida se expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da apresentação.

8.1.3 - Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) Serão considerados e aceitos, na forma da Lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

c.1) Quando se tratar de empresas S/A; Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art.289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76).

c.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária : Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante e/ou em outro órgão equivalente , contendo:

c.2.1) Identificação e assinatura legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

d) Apresentação em folhas separadas e assinada pelo representante legal da empresa dos índices de Liquidez Geral(LG) , Liquidez Corrente(LC) e Solvência Geral(SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 01(um) , em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Onde: LG=Liquidez Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

LC=Liquidez Corrente

SG=Solvência Geral

8.1.4 - Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- e) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova da regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- g) Prova da regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- h) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- i) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitidas pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.5 – Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- k) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível e pertinente com os **itens** da presente licitação.
 - a.1) O(s) atestados(s) de capacidade técnica deverão(ão) conter: razão social,



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

endereço completo, telefone para contato, nome e o cargo do responsável que o(s) forneceu, e a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatória e nos prazos exigidos.

8.2 - No **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO** deve constar, ainda:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e emprego do licitante, em atendimento ao art.7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei nº 9.854/99, conforme **Anexo VI**;
- b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo no **Anexo VII**;
- c) Certidão comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial nos termos da Instrução Normativa nº 103/07 do DNRC, em original ou em cópia autenticada por cartório.

8.3 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio (mediante conferência da cópia com o original), ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de endereços oficiais do órgão emissor.

8.4 - As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação de autenticidade no endereço correspondente.

8.5 - As declarações emitidas pelo licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas pelo representante legal da empresa.

8.6 - A microempresa e empresa de pequeno porte, mesmo com alguma restrição devem apresentar todos os documentos.

8.7 - Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03(três) meses contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste edital.

9 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a Sessão e anunciará o nome dos licitantes que apresentaram envelopes e informará sobre a impossibilidade de desistência das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

9.2 - A Pregoeira passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 6.2 e seguintes do presente edital.

9.3 - Na sequência, a Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes nº 01, contendo as propostas de preço, facultando aos licitantes rubricá-las.

9.4 - A Pregoeira procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no edital e seus Anexos.

9.5 - O critério de julgamento das propostas de preços será **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerada vencedora o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

9.6 - Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

9.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não se adequarem nas hipóteses do item 8.3.
- b) Estejam em desacordo com o edital
- c) Contenham emendas ou rasuras.
- d) Contenham preços excessivos (valor global superior ao máximo estabelecido por lote) ou manifestamente inexequíveis.
- e) Contenham preço superior aos valores máximos unitários estabelecidos para a aquisição.

9.8 - As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

9.9 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

- 9.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço por lote.
- 9.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeitos de ordenação das propostas.
- 9.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes, participantes dessa fase, declinarem da formulação de lances.
- 9.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.
- 9.14 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.
- 9.15 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta de preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar visando obtenção de preço melhor.
- 9.17 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará a classificação final indicando as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.18 - No caso de empate entre as duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se o seguinte critério:
- a) Por sorteio em ato público, a ser realizado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias e para todos os licitantes das propostas empatadas serão convocados.
- 9.18.1 – Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item **10.18**
- 9.18.2 – Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

até 5 (cinco) minutos.

9.18.3 – No caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

9.18.4 – Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será precedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

9.19 - Na sequência, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com abertura do Envelope nº 02 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

9.20 - Para análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 8 deste edital.

9.21 - Se o licitante de melhor oferta desatender às exigências para habilitação, mas foram realizados lances verbais, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

9.22 - No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa será declarada vencedora pela Pregoeira, sob condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item **8.7** deste edital.

9.22.1 - O prazo para o licitante microempresa e empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceite pela Pregoeira, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão da Câmara Municipal de Pinhais acerca de eventuais recursos interpostos.

9.22.2 - A permanência do(s) defeito(s) na documentação após o prazo máximo



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

estabelecido implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Estadual nº 15.608/2007.

9.23 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

9.24 - No dia útil subsequente ao encerramento da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar proposta recompondo os preços, devidamente assinada.

9.24,1 - Fica dispensado deste prazo o licitante vencedor que dispuser de proposta de preço em meio eletrônico (*pen drive*), a qual poderá ser adequada ao final da sessão do pregão.

9.24.2 - Na recomposição final, os preços unitários não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderá (ao) ser majorado (s) o(s) valor (es) consignado(s) na proposta inicial.

9.25 - O descumprimento do contido no item anterior poderá sujeitar o licitante declarado vencedor a ter sua adjudicação prejudicada, sendo convocado para a apresentação de planilha o segundo colocado.

9.26 - Poderá a Pregoeira, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.27 - Havendo suspensão dos trabalhos, a Pregoeira informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, aos licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentarem após abertura da sessão.

9.26 - O licitante que tiver proposta desclassificada e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

9.27 - Da sessão será lavrada uma ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

10 - RECURSOS

10.1 - Qualquer licitante poderá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

10.2 - Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

10.3 - O recurso, bem como as contrarrazões, serão dirigidos à Câmara Municipal de Pinhais, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Departamento Administrativo e encaminhados por intermédio da Pregoeira à autoridade competente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 03(três) dias úteis.

10.4 - O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - O resultado do julgamento dos recursos será publicado no *site* da Câmara Municipal de Pinhais: www.cmp.pr.gov.br no *link* Consulta de Licitações.

11 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

11.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir do início da vigência do contrato.

11.2 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art.57, VI da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Pinhais, na Avenida Camillo di Lellis, 393, CEP: 83323-000, conforme horários definidos no Termo de Referência – Anexo I.

12 - FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

12.1 – O pagamento será efetuado até o **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, a qual só poderá ser emitida depois do recebimento definitivo dos serviços.

12.2 - Verificada a conformidade dos serviços prestados com o presente Termo de Referência, a Comissão de Recebimento de Bens e Serviço da Câmara Municipal de Pinhais os receberá definitivamente mensalmente.

12.3 - A Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Pinhais reserva-se no direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

12.4 - As notas fiscais devem ser encaminhadas por e-mail desde que regular a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista do contratado, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 001/2022 e do instrumento contratual.

12.4.1 – Os documentos acima deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito a nota fiscal de prestação de serviços.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.6 - A Câmara Municipal de Pinhais fará retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos pela Lei.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

0001.0031.0001.2034 – Promover o Suporte Administrativo às Atividades do Programa

3.3.90.40.01.00 – Locação de Equipamentos de Tic – Ativos de Rede: R\$ R\$ 62.980,80 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), do orçamento próprio da Câmara Municipal de Pinhais.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

14.1 - O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará a aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa, das seguintes sanções, previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007:

I. **Advertência**, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. **Multa**, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigações, tais como a assinatura do Contrato fora do prazo descrito no **item 13.1**.

III. **Multa de até 10% (dez por cento)**, sobre o valor total estimado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) Não assinatura do contrato
- b) Não entrega de documentação exigida para o certame ou na assinatura do contrato;
- c) Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- d) Não manutenção da proposta;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pinhais pelo prazo de até **2 (dois) anos**, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

V. Declaração de inidoneidade pelo prazo máximo de **5 (cinco) anos**, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

14.2 - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.3 - As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 15.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

15 – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1 – Fica assegurado a Câmara Municipal de Pinhais o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

virtude de vicio insanável.

15.2 – A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3 – Quando da declaração de nulidade, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4 – A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.5 – Nenhum ato será declarado nulo se do vicio não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15.6 – A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7 – A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal de Pinhais.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário

17.1.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

17.2 - A Pregoeira não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

17.3 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.4 - É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

17.5 - A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

17.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

17.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.

17.8 - No julgamento das propostas e da habilitação a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9 - Na hipótese de divergência entre este edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste edital e dos documentos que o integram.

17.10 - Em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 15.608/2007, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede da Câmara Municipal de Pinhais.

17.11 - A Pregoeira são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do art.48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.12 - Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo V - Modelo de proposta de preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

- Anexo VI - Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos do licitante;
- Anexo VII - Declaração de Idoneidade
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade
- Anexo IX – Minuta de Contrato

18.13 - Fica eleito o Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pinhais, 12 de abril de 2022.

Marcio Alves Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Pinhais



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 27/04/2022 até 09h00min

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL E GRAMPOS), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Preço Máximo Anual :

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	23 Impressoras Multifuncionais Monocromáticas: Laser ou LED	R\$ 3.746,98	R\$ 44.963,76
2	1 Impressora Multifuncional Colorida: Laser, LED ou Cera	R\$ 243,92	R\$ 2.927,04
3	Estimativa de impressões de páginas monocromáticas: 220.000/ano (duzentos e vinte mil páginas impressas por ano)	R\$ 0,06	R\$ 13.200,00
4	Estimativa de impressões de páginas policromáticas: 3.000/ano (três mil páginas impressas por ano)	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
Valor anual estimado para o Lote 1		R\$ 62.980,80	

Abertura:

Dia 29 de abril de 2022, às 09h00min, no Plenarinho da Câmara Municipal de Pinhais, situada na Avenida Camilo di Lellis, nº 393.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

Informações Complementares:

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Pinhais, situada na Avenida Camilo de Lellis nº 393 e no site oficial <http://www.cmp.pr.gov.br/>

Pinhais, 12 de abril de 2022.

Marcio Alves Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Pinhais



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 - OBJETO

1.1 - O presente Projeto Básico/Termo de Referência tem como objeto à Contratação de serviços de impressão (outsourcing), incluindo o fornecimento de equipamentos, peças, suprimentos (exceto papel e grampos), manutenção preventiva e corretiva para diversos setores da Câmara.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a contratação devido à necessidade de impressão e digitalização de documentos, bem como a realização de cópias inerentes aos trabalhos de cunho legislativo e administrativo.

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 – LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	23 Impressoras Multifuncionais Monocromáticas: Laser ou LED	R\$ 3.746,98	R\$ 44.963,76
2	1 Impressora Multifuncional Colorida: Laser, LED ou Cera	R\$ 243,92	R\$ 2.927,04
3	Estimativa de impressões de páginas monocromáticas: 220.000/ano (duzentos e vinte mil páginas impressas por ano)	R\$ 0,06	R\$ 13.200,00
4	Estimativa de impressões de páginas policromáticas: 3.000/ano (três mil páginas impressas por ano)	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

Valor anual estimado para o Lote 1

R\$ 62.980,80

Estimativa sobre histórico de consumo dos últimos 3 anos de consumo

3.2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS (ITEM DE Nº 1 e 2).

Item 01: impressora multifuncional monocromática, com as seguintes características:

Tecnologia: Laser ou LED.

Recursos de Scanner: Função de Digitalização e Cópia.

O equipamento deve possuir no mínimo 50 senhas com função de bilhetagem de cópias e impressões por usuários permitindo limitar quantitativos de trabalhos de impressão e cópia para cada senha.

Deverá possibilitar o envio de documentos digitalizados a uma pasta de rede ("Scan to Folder") e dispositivo usb (Pendriver).

O licenciamento do software embarcado para permitir/liberar as funcionalidades do item acima deverá estar ativo e liberado durante a vigência do contrato.

Alimentador Automático (ADF) com capacidade mínima de 40 folhas e base de digitalização plana.

Geração de arquivos em formato .pdf, .tiff e .jpeg.

Resolução de digitalização de no mínimo 300 dpi.

Área de digitalização de no mínimo 210 mm (largura).

Recursos de reprografia:

Permitir seleção de números de cópias entre 1 e 99 cópias no mínimo.

Contador de cópias independente do contador de impressões.

Capacidade de ampliação e/ou redução da imagem digitalizada.

Tipo de impressão:

Monocromática (Preto e Branco).

Não serão aceitas impressoras com suporte a impressão colorida.

Velocidade mínima em impressão monocromática A4:30 PPM.

Capacidade bandeja principal:500 folhas.

Alimentação Manual (by-pass/MPT):50 folhas.

Bandeja de saída:Mínimo para 100 folhas.

Seleção de bandeja:Driver que permita a seleção da bandeja de origem do papel.

Resolução mínima de impressão:600 x 600 DPI.

Memória mínima (RAM):512 MB.

Tempo máximo para impressão da 1ª. Página:Até 8,5 segundos.

Módulo de impressão duplex:Instalado, automático e selecionável através do driver do equipamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaís – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

Obs.: Impressão, cópia e digitalização frente e verso automáticos.

Mídias adicionais suportadas: Etiquetas, transparências e envelopes.

Tamanho de papel padrão suportado: A4 e Carta.

Gramatura do papel: Entre 75 e 90 gr/m².

Ciclo mensal mínimo: 20.000 páginas.

Linguagem: PCL5 ou superior e PostScript nível 3 ou superior (com ou sem emulação);

Compatibilidade e fornecimento de drivers homologados para: Windows 7 e 10

Todos os drivers devem ser disponibilizados no idioma Português do Brasil.

Interface de rede:

Placa de rede 100 Mbps ou superior integrada, padrão Ethernet RJ45.

Gerenciamento remoto:

Acesso à interface WEB por meio de login e senha.

Suporte ao protocolo de gerenciamento de rede SNMP na versão 1 ou superior.

Contabilização de páginas impressas:

Deve possuir contabilização de páginas impressas

Alimentação Elétrica:

A Câmara fornecerá apenas ponto de energia elétrica em tensão de 110 Volts.

Caso seja necessário o uso de estabilizador, conversor ou similares, estes ficam a cargo da CONTRATADA. Estes equipamentos deverão suprir a demanda de energia elétrica da impressora, portanto precisam ter potência compatível com o equipamento ofertado.

Item 02: Impressora Multifuncional Colorida: Laser, LED ou Cera

Tecnologia: Laser ou LED ou Cera.

Recursos de Scanner: Função de Digitalização e Cópia.

O equipamento deve possuir no mínimo 50 senhas com função de bilhetagem de cópias e impressões por usuários permitindo limitar quantitativos de trabalhos de impressão e cópia para cada senha;

Deverá possibilitar o envio de documentos digitalizados a uma pasta de rede ("Scan to Folder") e dispositivo usb (Pendriver).

O licenciamento do software embarcado para permitir/liberar as funcionalidades do item acima deverá estar ativo e liberado durante a vigência do contrato.

Alimentador Automático (ADF) com capacidade mínima de 40 folhas e base de digitalização plana.

Geração de arquivos em formato .pdf, .tiff e .jpeg.

Resolução de digitalização de no mínimo 300 dpi.

Área de digitalização de no mínimo 210 mm (largura).

Recursos de reprografia:

Permitir seleção de números de cópias entre 1 e 99 cópias no mínimo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

Contador de cópias independente do contador de impressões.

Capacidade de ampliação e/ou redução da imagem digitalizada.

Tipo de impressão:

Policromática (Colorida) e Monocromática (Preto e Branco).

O padrão de impressão padrão da impressora deverá ser configurado para impressões monocromáticas. Quando desejável impressão em cores deverá ser selecionada no driver do equipamento.

Velocidade mínima em impressão monocromática A4:

30 PPM.

Capacidade bandeja principal:

500 folhas.

Alimentação Manual (by-pass/MPT):

50 folhas.

Bandeja de saída:

Mínimo para 150 folhas.

Seleção de bandeja:

Driver que permita a seleção da bandeja de origem do papel.

Resolução mínima de impressão:

600 x 600 DPI.

Memória mínima (RAM):

01 GB.

Tempo máximo para impressão da 1ª. Página:

Até 10 segundos.

Módulo de impressão duplex:

Instalado, automático e selecionável através do driver do equipamento.

Obs: Impressão, cópia e digitalização frente e verso automáticos.

Mídias adicionais suportadas:

Etiquetas, transparências e envelopes.

Tamanho de papel padrão suportado:

A4 e Carta.

Gramatura do papel:

Entre 75 e 90 gr/m².

Ciclo mensal mínimo:

30.000 páginas.

Linguagem:

PCL5 ou superior e PostScript nível 3 ou superior (com ou sem emulação);

Compatibilidade e fornecimento de drivers homologados para:



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

Windows 7 e 10

Todos os drivers devem ser disponibilizados no idioma Português do Brasil.

Interface de rede:

Placa de rede 100 Mbps ou superior integrada, padrão Ethernet RJ45.

Gerenciamento remoto:

Acesso à interface WEB por meio de login e senha.

Suporte ao protocolo de gerenciamento de rede SNMP na versão 1 ou superior.

Contabilização de páginas impressas:

Deve efetuar contabilizações das impressões realizadas, classificando em monocromática e coloridas

Alimentação Elétrica:

A Câmara fornecerá apenas ponto de energia elétrica em tensão de 110 Volts.

Caso seja necessário o uso de estabilizador, conversor ou similares, estes ficam a cargo da CONTRATADA. Estes equipamentos deverão suprir a demanda de energia elétrica da impressora, portanto precisam ter potência compatível com o equipamento ofertado.

3.3 Características gerais dos equipamentos e serviços contratados:

Todos os equipamentos e materiais entregues deverão estar de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Os equipamentos não necessitam ser novos**, desde que atendam satisfatoriamente todos os requisitos deste termo de referência e estejam em perfeitas condições de uso (caso um equipamento apresente falhas, a pedido do setor de informática da Câmara Municipal de Pinhais, deverá ser substituído pela CONTRATADA a qualquer tempo e sem qualquer custo adicional).

Os equipamentos do item 1 (impressora multifuncional monocromáticas) deverão ser do mesmo fabricante e de mesmo modelo para manter a padronização do parque de equipamentos.

Fornecer todos os suprimentos e insumos consumíveis novos tais como toner, cilindro e quaisquer componentes do equipamento, com exceção do papel, não sendo aceito suprimentos e/ou insumos remanufaturados.

Prestar todo serviço de instalação e configuração dos equipamentos incluindo mão de obra, deslocamentos, transportes e quaisquer outros serviços necessários;

Os custos dos serviços, materiais, peças, e equipamentos (incluindo custos de mão de obra, deslocamentos, transportes, impostos e outros) dos itens listados devem estar inclusos nos custos de locação;

As senhas administrativas de acesso às configurações dos equipamentos devem ser alteradas do padrão de fábrica e repassadas à Diretoria de Informática.

Após a instalação física de cada equipamento, o técnico responsável da contratada deverá instalar o software necessário para o funcionamento do mesmo, em cada estação de trabalho que utilizará o equipamento. A contratada deverá disponibilizar as mídias de instalação para que eventualmente os técnicos da contratante possam efetuar as instalações;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

Atendimento técnico on site por conta da contratada durante a vigência do contrato.

4 – PREÇO

4.1 – Valor total estimado para a licitação: R\$ 62.980,80 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Fornecimento de equipamentos, peças e insumos:

5.1.1 - Fornecer todos os suprimentos e insumos consumíveis novos tais como toner, cilindro e quaisquer componentes do equipamento, com exceção do papel, não sendo aceito suprimentos e/ou insumos remanufaturados;

5.1.2 - Fornecer peças do mesmo fabricante do equipamento e efetuar a sua substituição sempre que necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos locados;

5.1.3 - Prestar todo serviço de instalação e configuração dos equipamentos incluindo mão de obra, deslocamentos, transportes e quaisquer outros serviços necessários;

5.1.4 - Os custos dos serviços, materiais, peças e equipamentos (incluindo custos de mão de obra, deslocamentos, transportes, impostos e outros) dos itens listados devem estar inclusos nos custos de locação;

5.1.5 - Será permitido à empresa a ser contratada o armazenamento de equipamento provisório (backup) nas dependências da contratante, para rápida substituição de equipamento defeituoso;

5.1.6 - As senhas administrativas de acesso às configurações dos equipamentos devem ser alteradas do padrão de fábrica e repassadas à Diretoria de Informática.

5.2 – TREINAMENTO

5.2.1 - Treinar os usuários finais em seus respectivos locais de trabalho e a equipe técnica da Diretoria de Informática para manipular os equipamentos de acordo com a exata instalação feita na Câmara Municipal de Pinhais. A instalação dos equipamentos só será considerada completa após o treinamento feito com os usuários finais, executado em suas respectivas áreas, com o equipamento que ficará ali instalado. O



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

treinamento terá carga horária mínima de 4 horas e somente será encerrado após serem sanadas todas as dúvidas dos usuários. A duração dos treinamentos proposta nestas especificações é apenas uma estimativa mínima, caso os objetivos não sejam alcançados o treinamento deverá continuar sem ônus adicional para a Câmara. O documento comprobatório do treinamento deve receber a identificação, matrícula e assinatura dos usuários treinados da área e também por técnico da Diretoria da Informática, com data e hora.

5.2.2 - Para cada impressora, deve ser fornecido um guia rápido de uso do equipamento instalado. Contendo instruções básicas de uso, troca de toner, remoção de papel atolado, status da impressora, dentre outros. Deve ser entregue aos usuários durante o treinamento e à Diretoria de Informática em formato digital.

5.2.3 - Quaisquer custos relativos ao treinamento incluindo gastos com funcionários da empresa a ser contratada serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Câmara Municipal de Pinhais.

5.3 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.3.1 - Fornecer acesso a sistema de chamados para a equipe de informática, onde se possam abrir chamados técnicos, com protocolo único, data e hora inicial, descrição do problema e identificação do equipamento, bem como acompanhar o andamento do atendimento e consultar/imprimir chamados em aberto ou já encerrados;

5.3.2 - Prestar todo serviço de manutenção (corretiva e preventiva) dos equipamentos incluindo mão de obra, deslocamentos, transportes e quaisquer outros serviços necessários;

5.3.3 - As manutenções corretivas serão realizadas em dias e horários estabelecidos em acordo com a Câmara Municipal de Pinhais;

5.3.4 - As manutenções preventivas serão realizadas de acordo com cronograma a ser estabelecido previamente junto à Diretoria de informática;

5.3.5 - Os custos dos serviços, materiais, peças e equipamentos (incluindo custos de mão de obra, deslocamentos, transportes, impostos e outros) dos itens listados devem estar inclusos nos custos de locação.

6 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A empresa contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

Ordem de Compra, para a entrega, instalação e configuração dos equipamentos e do software nos locais definidos pela Diretoria de Informática.

6.2 - Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na Câmara Municipal de Pinhais, nos locais determinados pela Diretoria de Informática, onde também deverão ser fornecidos todos os suprimentos, exceto papel e prestados os serviços de assistência técnica, incluindo manutenção preventiva e corretiva, tendo a proponente obrigatoriedade na remoção e reinstalação dos equipamentos, bem como quaisquer configurações adicionais que se fizerem necessárias para o funcionamento dos equipamentos.

6.3 - A datas e o horário para a entrega dos equipamentos deverão ser previamente agendadas e comunicados com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, através dos telefones (41) 3661-2037, à Diretoria de Informática da Câmara Municipal de Pinhais.

6.4 - No momento da instalação dos equipamentos a contratada deverá comprovar que possui equipe técnica com capacitação para atendimento aos equipamentos ofertados mediante apresentação de certificado nominal para cada modelo específico proposto emitido pelo fabricante ou por entidade certificada pelo fabricante do modelo;

6.5 - O recebimento, a verificação de documentos e a inspeção visual dos equipamentos serão executados pela Diretoria de Informática em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e Fiscal de Contratos.

6.6 - A não aprovação de qualquer equipamento terá efeito suspensivo no que se refere ao prazo máximo para recebimento provisório, até que a empresa contratada providencie a solução do problema (conserto ou substituição), no endereço de entrega dos objetos, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.7 - Os custos relativos a deslocamentos para retirada/entrega de equipamentos/peças para manutenção na sede da empresa contratada e gastos com alimentação de funcionários da empresa contratada, bem como o transporte de equipamentos, serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Câmara Municipal de Pinhais.

6.8 - A Contratada deverá informar à Câmara Municipal de Pinhais, o preposto responsável pelo contratado o qual irá deliberar acerca de toda e qualquer irregularidade observada no objeto da contratação.

6.9 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes na proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

7 - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

7.1 - O ANS visa garantir a qualidade dos serviços que serão prestados por meio de indicadores objetivos e mensuráveis definidos a seguir.

7.2 - Este acordo estabelece uma série de padrões de atendimento e o seu descumprimento acarretará a perda de pontos para empresa. A empresa inicia o mês com 100 pontos. O faturamento mensal será ajustado conforme a qualidade do serviço prestado, de acordo com o número de pontos perdidos pela empresa.

Pontos restantes no fechamento da fatura mensal	Percentual do valor do total do mês a ser faturado (incluindo todo custo fixo, locação e impressões)
>= 95 pontos	100%
>= 90 pontos e < 95 pontos	97%
>= 85 pontos e < 90 pontos	94%
>= 80 pontos e < 85 pontos	91%
>= 75 pontos e < 80 pontos	88%
>= 70 pontos e < 75 pontos	85%
< 70 pontos	80%

7.3 - A aplicação dessa tabela de remuneração não influencia a aplicação das sanções cabíveis por qualquer descumprimento contratual ou outra infração.

7.4 - O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 04 (quatro) horas úteis, contadas a partir da solicitação efetuada pela CONTRATANTE. Após esse prazo, a empresa perderá 1 ponto, e mais 1 ponto a cada 3 horas úteis de atraso. (Pontuação 1)

7.5 - Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento ou à Diretoria de Informática. A hora de chegada do técnico deverá constar na Ordem de Serviço (OS) em papel.

7.6 - O término da resolução de qualquer problema não poderá ultrapassar o prazo de 8 (oito) horas úteis, contadas a partir do início do atendimento. Após esse prazo, a empresa perderá 1 ponto, e mais 1 ponto a cada 2 horas úteis de atraso. (Pontuação 2)

7.7 - A hora de encerramento do atendimento deverá constar na OS, a qual deverá sempre ser assinada por um usuário da área do equipamento e por um funcionário da Diretoria de Informática para ter seu



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Léllis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

encerramento validado. Caso a OS seja encerrada sem essas assinaturas, deverá ser reaberta, sendo o período em que esteve fechada irregularmente computado para a perda de pontos deste ANS, com exceção dos atendimentos remotos, cujas Ordens de Serviço poderão ser assinadas até o fechamento do mês corrente.

7.8 - Entende-se por resolução do problema a disponibilidade das funcionalidades do equipamento em perfeitas condições no local onde está instalado.

7.9 - A solução do problema poderá envolver a troca provisória ou definitiva de equipamento, desde que o equipamento atenda às especificações do edital de licitação e esteja em pleno funcionamento. Em caso de fornecimento de equipamento provisório (backup), este deverá ser substituído por um definitivo em até 21 (vinte e um) dias corridos da abertura do chamado, caso o original não possa ser restaurado plenamente neste prazo. Após esse prazo, a empresa perderá 1 ponto, e mais 1 ponto a cada dia útil de atraso. (Pontuação 3)

7.10 - Para a execução do contrato entendem-se por dias úteis, segunda-feira a sexta-feira, com exceção dos feriados e/ou dias em que não haja expediente na Câmara Municipal de Pinhais. Horas úteis são as horas compreendidas das 8h às 12h e das 13h às 17h dos dias úteis.

7.11 - O número máximo de chamados para o mesmo equipamento (mesmo número de série) não deverá ultrapassar o valor de 4 (quatro) nos quatro meses mais recentes do contrato (incluindo eventuais aditivos). Para esse nível de serviço, contabilizam-se somente chamados relacionados ao equipamento e seus acessórios (hardware). Após o limite de quatro chamados, para cada novo chamado para o equipamento a empresa perderá 4 (quatro) pontos. (Pontuação 4)

7.12 - Este ANS entra em vigor a partir do segundo mês do contrato, considerando-se o mês inicial como de estabilização da implantação.

7.13 - A empresa deve apresentar mensalmente relatório com a síntese de chamados por equipamento (contendo local de instalação e número de série) e relatório em separado para os chamados que excederem os limites deste ANS, também por equipamento.

7.14 - A falta de peças ou de profissionais não poderá ser invocada como motivo para efeito de elisão de responsabilidades, de não funcionamento dos equipamentos ou de não atendimento deste ANS.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Conferir e atestar as notas fiscais e faturas mensais;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

- 8.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias para a perfeita execução dos serviços contratados;
- 8.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de funcionário designado para este fim, na forma prevista no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.4 - Assegurar aos técnicos da empresa contratada, livre acesso ao local de realização dos serviços;
- 8.5 - Configurar as impressoras nas estações de trabalho dos usuários da Câmara Municipal de Pinhais;
- 8.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, equipamentos, peças, insumos e suprimentos fora do estabelecido ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência;
- 8.7 - Notificar por escrito a empresa contratada, ocorrência de qualquer irregularidade, inadimplência ou imperfeições eventualmente constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.8 - Permitir o acesso, aos equipamentos, somente de pessoal autorizado pela empresa contratada para a prestação dos serviços de manutenção;
- 8.9 - Não utilizar os equipamentos locados, sempre que haja recomendação da empresa contratada neste sentido, com finalidade de preservá-los de danos maiores ou irreversíveis, até que os mesmos sejam liberados para o uso normal e;
- 8.10 - Exigir a imediata substituição de qualquer técnico/funcionário da empresa contratada, caso o julgue tecnicamente inapto, que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 - Em hipótese alguma será aceita a cobrança de digitalizações.
- 9.2 - Não haverá pagamento excedente para cobertura de página preto/branco superior a 5%.
- 9.4 – A quantidade de páginas para os itens de nº 3 e 4 é estimativa cabendo à Câmara Municipal de Pinhais o pagamento somente das cópias ou páginas realmente impressas.
- 9.5 - O contrato derivado da presente licitação poderá ser prorrogado conforme estabelecido na Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

10 – VISITA TÉCNICA

10.1 - A possibilidade de visita técnica é opcional, não sendo considerada a ausência da visita como desclassificatória, mas como declaração tácita de conhecimento de todas as dependências em que serão prestados os serviços requeridos pela Contratante.

10.2 - O prazo de vistoria deverá iniciar-se na data da publicação do Edital e findar às vésperas da data do certame, considerando-se apenas os dias úteis. A vistoria deverá ser agendada junto à Diretoria de informática – Servidores Michel e Patrick– através do telefone (41) 3661-2037.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

CAMARA MUNICIPAL DE PINHAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____ inscrito no CPF sob o nº _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____ no procedimento epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Local e Data.

Atenciosamente

(identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida)



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CAMARA MUNICIPAL DE PINHAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e Data.

Nome da Empresa
CNPJ:

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

CAMARA MUNICIPAL DE PINHAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para qualificação
como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123,
de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art.3º, estando apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da referida Lei Complementar e no Decreto
nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e, que se compromete a promover a
regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito
de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

CAMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fac-símile:

Validade da proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	23 Impressoras Multifuncionais Monocromáticas: Laser ou LED		
2	1 Impressora Multifuncional Colorida: Laser, LED ou Cera		
3	Estimativa de impressões de páginas monocromáticas: 220.000/ano (duzentos e vinte mil páginas impressas por ano)		
4	Estimativa de impressões de páginas policromáticas: 3.000/ano (três mil páginas impressas por ano)		
Valor anual estimado para o Lote 1			

Local e Data.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

À
CAMARA MUNICIPAL DE PINHAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data

Nome da Empresa

CNPJ:

***Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)***



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Pregoeira do Pregão Presencial nº 001/2022, da Câmara Municipal de Pinhais.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, instaurado pela Câmara Municipal de Pinhais, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 001/2022, da Câmara Municipal de Pinhais.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, instaurado pela Câmara Municipal de Pinhais, que:

- - assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- - comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- - comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinentes, publicadas durante a vigência do contrato;
- - temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 001/2022, realizado pela Câmara Municipal de Pinhais.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../2022

Contrato para....., que celebram entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS** e...

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Camilo di Lellis, nº 393, Centro - Pinhais, Estado do Paraná, CNPJ/MF 95.422.903/0001-77, neste ato representado por seu Presidente,, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº e CPF/MF, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua, nº, cidade de, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF, neste ato representado por seu Sócio / Diretor, Senhor, CPF/MF e RG SSP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão Presencial nº 001/2021, pelos termos da Proposta da Contratada datada de ___/___/___ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo Único – O objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL E GRAMOS) , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

, conforme especificações constantes conforme especificações constantes do Edital inclusive seus anexos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de, conforme detalhamento a seguir descrito:



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	23 Impressoras Multifuncionais Monocromáticas: Laser ou LED		
2	1 Impressora Multifuncional Colorida: Laser, LED ou Cera		
3	Estimativa de impressões de páginas monocromáticas: 220.000/ano (duzentos e vinte mil páginas impressas por ano)		
4	Estimativa de impressões de páginas policromáticas: 3.000/ano (três mil páginas impressas por ano)		
Valor anual estimado para o Lote 1			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS/ATESTADOS

Parágrafo Único – Pelo serviço discriminado neste instrumento, efetivamente prestado e atestado, a Contratante pagará à Contratada a importância de: R\$ _____, dividido em 12 parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do aceite definitivo do objeto contratado.

Parágrafo Segundo – A nota Fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, e certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo – Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

Parágrafo Primeiro – O recebimento dos serviços, objeto da presente licitação, se dará de forma provisória e definitiva, nos termos do art.123 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Parágrafo Segundo – Conforme a descrição contida no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o Pregão Presencial nº 001/2022 e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Segundo – Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DURAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato terá prazo de execução e de vigência de () meses, tendo seu início em de de 20.. e término em de..... de 20...

Parágrafo Segundo – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, IV da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro –O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

0001.0031.0001.2034 – Promover o Suporte Administrativo as Atividades do Programa;

3.3.90.40.01.00 – Locação de Equipamentos de Tic – Ativos de Rede : R\$ 62.980,80 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), do orçamento próprio da Câmara Municipal de Pinhais.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo Único – O preço contratado não sofrerá reajuste no período de 12(doze) meses e,



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

havendo prorrogação do contrato, o valor será corrigido pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), no período apurado.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Único – A Contratada não poderá transferir o presente instrumento, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar o fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, sem a prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da Contratante receber os produtos constantes na cláusula primeira, objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- c) receber os materiais, na quantidade solicitada e prazos estipulados no Anexo I do Edital, a contar da solicitação feita, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, responsabilizando a contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da Contratada:

- a) fornecer o objeto da licitação na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) efetuar a entrega do material de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Planilha de Especificação e Quantitativo (Anexo I) e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
- f) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

g) a contratada se obriga a prestar garantia dos produtos, nos prazos especificados no Anexo I do Edital, sem custos adicionais, cuja garantia obrigará a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua regular utilização, as substituições ou reparos deverão ser efetivados pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação por escrito;

h) comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;

i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

j) proporcionar à CONTRATANTE todas as facilidades para a boa execução do objeto do Contrato, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência de materiais e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada a Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parcela mensal, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da parcela em atraso.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Pinhais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

Parágrafo Terceiro – A rescisão do presente Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Parágrafo Único – A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o **Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR**, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo – E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pinhais, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CPF

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

Marcio Alves Pereira

Presidente - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Léllis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

CONTRATADA

Sócio / Diretor

CPF

Testemunhas:

CPF

CPF